



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
" Cidade das Conchas "

**LEI N° 1111/05**

**Concede isenção de juros e de multas  
sobre débitos de IPTU.**

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder anistia de juros e multas incidentes sobre o débito de imposto predial de território urbano(IPTU) vencidos até o exercício de 2004, ainda não inscritos em dívida ativa.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a 31 de dezembro de 2005.

PIÚMA, 01 DE FEVEREIRO DE 2005

**VALTER LUIZ POTRATZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

orgânica do Município, em 01/02/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO